



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo
Conforme Lei Municipal nº 004, de
14 de agosto de 2014

06 de fevereiro de 2026

Ano XI – Edição Online Nº 0145

Página 1 de 6

SUMÁRIO

AVISO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....01

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE BEQUIMÃO/MA**, com sede na sede na Rua Senador Vitorino Freire, 115 Centro, Bequimão - MA, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Bequimão**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas deste município, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CC**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 020/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no Fornecimento e Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Bequimão/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DA BENEFICIÁRIA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Empresa Beneficiária

EMPRESA BENEFICIÁRIA	M.L.F. BOUERES & CIA LTDA	CNPJ	06.486.658/0001-31
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SN, CENTRO		
REPRESENTANTE:	MÁRCIO LUIS FORTES BOUÉRES		
E-MAIL	marcioboueres@hotmail.com		
CONTATOS	(98) 981140660		

EMPRESA BENEFICIÁRIA	F.M. DE A. ARAUJO	CNPJ	07.147.836.0001/62
ENDEREÇO:	ROD MA 106, RAMAL DE BEQUIMAO, S/N		
REPRESENTANTE	FABIULA MYLANE DE ABREU ARAUJO		
E-MAIL	postomylanebequimao@hotmail.com		
CONTATOS	(98) 99157-1913		

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA 01: M. L. F. BOUERES & LTDA

COMBUSTÍVEIS

ITEM	PRODUTO	QUANTDE	UND	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
2	Gasolina Aditivada	300000	LITRO	R\$ 6,18	R\$ 1.854.000,00
4	Oleo Diesel tipo S10	300000	LITRO	R\$ 6,19	R\$ 1.857.000,00
TOTAL					R\$ 3.711.000,00

	TOTAL EMPRESA 01				R\$ 3.711.000,00
--	-------------------------	--	--	--	-------------------------

EMPRESA 02: F.M. DE A. ARAUJO

COMBUSTÍVEIS

Valide este documento no site www.bequimao.ma.gov.br/Autenticacao Diário - Código: 2026020691031939596.
O Município de Bequimão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bequimao.ma.gov.br



ITEM	PRODUTO	QUANTDE	UND	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Gasolina comum	200.000	Litro	R\$ 6,18	R\$ 1.236.000,00
3	Óleo Diesel comum (S500)	200.000	Litro	R\$ 6,26	R\$ 1.252.000,00
	TOTAL				R\$ 2.488.000,00

LUBRIFICANTES

ITEM	PRODUTO	QUANTDE	UND	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Óleo de freio 500 ml	300	Litro	R\$ 32,48	R\$ 9.744,00
2	Óleo lubrificante 20w50 1l	250	Litro	R\$ 25,13	R\$ 6.282,50
3	Óleo Lubrificante turbo 15w 40 20l	250	Litro	R\$ 387,00	R\$ 96.750,00
4	Óleo Lubrificante turbo 15w 40 1l	250	Litro	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
5	Arla 32, Composição: 67,5% Água Desmineralizada e 32,5% Uréia; Princípio Ativo: Uréia Técnica; Líquido: Límpido transparente Capacidade: 20L	3000	Galão	R\$ 102,00	R\$ 306.000,00
	TOTAL				R\$ 424.526,50

	TOTAL EMPRESA				R\$ 2.912.526,50
--	----------------------	--	--	--	-------------------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Bequimão**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo



estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Bequimão - MA, 04 de fevereiro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO/MA C.N.P.J. nº 41.611.716/0001-02.
CONTRATANTE M. L. F. BOUERES & LTDA, CNPJ Nº 06.486.658/0001-31, CONTRATADA.
F. M. DE A ARAUJO, CNPJ Nº 07.147.836/0001-62, CONTRATADA.